



EDITAL PROEX Nº 01.32/2025
EDITAL DE SELEÇÃO DAS CRIANÇAS DA BRINQUEDOTECA DA UFAC
CAMPUS SEDE – RIO BRANCO

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex) da Universidade Federal do Acre (Ufac) torna público o presente Edital e convida os responsáveis a inscreverem crianças para participação nas atividades da Brinquedoteca. A Brinquedoteca atenderá crianças de 03 (três) a 10 (dez) anos de idade, filhos(as) de estudantes e servidores da Ufac, bem como da comunidade em geral, conforme disponibilidade de vagas. As inscrições destinam-se ao preenchimento de vagas para o ano de 2025, junto à Brinquedoteca do Campus Sede (Rio Branco).

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo geral: Garantir às crianças um espaço de convivência, interação e aprendizagem por meio de atividades lúdicas desenvolvidas no Laboratório da Brinquedoteca, contribuindo para seu desenvolvimento integral.

1.2 Objetivos específicos:

1.2.1. Oferecer às crianças de 03 a 10 anos um ambiente seguro e acolhedor para a prática do brincar, favorecendo a socialização e a convivência;

1.2.2. Promover atividades lúdicas que estimulem a criatividade, a autonomia e as habilidades sociais, culturais e cognitivas das crianças;

1.2.3. Possibilitar a participação de filhos(as) de estudantes, servidores, colaboradores terceirizados da Ufac e crianças da comunidade externa;

1.2.4. Integrar ações de ensino, pesquisa e extensão, aproximando acadêmicos(as) e professores(as) da prática pedagógica com crianças em um espaço formativo;

1.2.5 Valorizar o brincar como direito da infância, fortalecendo a construção de experiências significativas para o desenvolvimento físico, social e intelectual.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos necessários para a inscrição neste Edital:

2.1.1 Possuir filho(a) ou criança sob sua guarda, devidamente comprovado por documentação;

2.1.2 Crianças de 03 a 04 anos devem estar desfraldadas para que sejam atendidas na Brinquedoteca;



2.2.2 Preenchimento completo do cadastro;

2.2.3 Aceite e cumprimento das normas da Brinquedoteca;

3. DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO

3.1 O atendimento no Laboratório da Brinquedoteca será realizado por meio de ações pedagógicas nos turnos da manhã e da tarde, nos seguintes horários:

Manhã: das 8h30 às 11h30 (segunda, terça, quarta e sexta-feira);

Tarde: das 14h às 17h (segunda, terça, quarta e sexta-feira);

3.2 O funcionamento para atendimento ao público será de segunda terça, quarta e sexta-feira conforme a seguir:

I – De segunda, terça, quarta e sexta-feira: das 8h30 à 11h30 e das 14h às 17h;

II – Na quinta-feira: os dois turnos serão destinados ao atendimento de escolas (uma escola por turno), sendo no período da manhã das 8h30 às 11h30 e no período da tarde das 14h às 17h.

3.3 Quando não houver agendamento das escolas, os períodos serão destinados às atividades de uso interno, incluindo: avaliação; planejamento de atividades; e estudos relacionados às Infâncias, ao Trabalho Docente e a temas emergentes no processo de atuação na Brinquedoteca.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1 O atendimento será destinado a crianças na faixa etária de 3 (três) a 10 (dez) anos;

4.2 Filhos(as) de estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, mestrado ou doutorado da Ufac;

4.3 Filhos(as) de servidores efetivos da Ufac;

4.4 Filhos(as) de colaboradores terceirizados da Ufac;

4.5 Crianças da comunidade externa;

4.6 Essa chamada de cadastro não contempla o atendimento das Escola de Educação Básica e os professores que ocorrerá mediante agendamento prévio nos dias disponíveis para estas atividades.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será de fluxo contínuo e ocorrerá conforme o cronograma disponível para o semestre.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



5.1.1. As inscrições serão efetivadas através do preenchimento do Formulário de Inscrição através do link: <https://forms.gle/4mnhx7ZbNxmjmyCj9>

5.1.2. Não serão aceitas novas inscrições quando atingir a quantidade máxima de vagas;

5.2 O correto preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do responsável pela criança.

5.3 A inscrição implicará no seu declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

6 VIGÊNCIA DAS VAGAS

6.1. As vagas serão distribuídas conforme previsto na tabela abaixo:

Dias	Horários	Quantidade de vagas
Segunda, terça, quarta e sexta-feira	Manhã 08:30 às 11:30h	10 vagas
Segunda, terça, quarta e sexta-feira	Tarde 14h às 17h	10 vagas

6.2 A vigência deste Edital é de setembro a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por maior período a depender dos recursos orçamentários desta Pró-Reitoria;

6.3 Os classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva e serão chamados conforme a disponibilidade de vagas.

7 SELEÇÃO

7.1. A seleção será efetivada por uma comissão formada por professores e servidores responsáveis pelos projetos de extensão da Brinquedoteca da UFAC e será por ordem de inscrição até completar as vagas;

7.1.2 Havendo mais inscrições do que vagas disponíveis será formado cadastro de reserva;

7.1.2 Havendo desistência de vagas, será convocado o próximo do Cadastro de reserva;

7.1.3 Este Edital é de Fluxo Contínuo e o surgimento de novas vagas poderão ser ofertadas a qualquer tempo, desde que obedeça ao período de vigência deste Edital.

7.2 Caso as vagas não sejam preenchidas na primeira fase, as inscrições ficarão abertas até serem preenchidas todas as vagas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Abertura do Edital de Fluxo Contínuo	15 de setembro de 2025
Período de inscrição	16 de setembro de 2025 até completarem as vagas
Resultado das inscrições 1ª fase	23 de setembro de 2025
Período de inscrição presencial na brinquedoteca	24 e 25 de setembro de 2025
Previsão de início das atividades	26 de setembro 2025

9 DA CONTRAPARTIDA

9.1 A entrada e saída da criança na Brinquedoteca é de responsabilidade dos familiares, bem como, o lanche da criança e a administração de medicação de uso contínuo - quando previamente indicado no ato da inscrição;

9.1.2 Nos casos em que a criança precisar ser medicada durante o horário de atendimento, o responsável deve ir à Brinquedoteca para ministrar a medicação de uso contínuo;

9.2 Antes do início das atividades os/as responsáveis tomarão conhecimento de todas as demais normas de utilização e acesso à brinquedoteca.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.2. A qualquer momento o presente Edital poderá ser suspenso em parte ou no total, dependendo das necessidades internas da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Rio Branco, Acre, 15 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Giane Lucélia Grotti
Coordenadora do Projeto de Extensão da Brinquedoteca

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 36/2021